



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL. Nº _____

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA E A EMPRESA MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI-ME

CONTRATO Nº 032./2020

O Município de Cambuquira, com sede a Avenida Virgílio de Melo Franco, nº 555, Centro, inscrito no CNPJ nº 17.955.386/0001-98, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Fabricio dos Santos Simoni, CPF nº 044.465.876-92, e a empresa MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI- ME, inscrita no CNPJ nº 20.371.330/0001-09, com sede na Rua Mato Grosso nº 667, bairro Ipiranga, na cidade de Ribeirão Preto/ SP CEP 14055-560 doravante denominada Contratada, neste ato representada por Aline Gomes de Almeida, brasileira, casada, empresária, RG 29.621.564-8SSP/SP CPF nº 280.178.008-19 residente e domiciliado a Rua João Leme da Fonseca nº 325, Jardim Arlindo Laguna, CEP 14.056-634, Ribeirão Preto/ SP resolvem celebrar o presente Contrato, fruto do Processo Licitatório de nº 41/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

1.1 O objeto do presente contrato é a Aquisição de equipamentos permanentes para a Clínica da Mulher e da Criança e EFS'S com recurso advindo das propostas das emendas parlamentares nº 11721.277000/ 1180-18, 1180-09, 1180-11, 1160-01, 1180-01, 1180-21, 1180-22 conforme condições estabelecidas no edital de Licitação – Pregão nº 020/2020 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento.

04	Aparelho de pressão pediátrico, com braçadeira em nylon, antialérgico, lavável com fechamento em velcro, manômetro aneróide verificado e aprovado pelo INMETRO.	UND	07	58,50	409,50
07	Balança antropométrica adulto digital com régua, estrutura em aço carbono, cor branco, pintura em esmalte PU, capacidade 300kg. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.	UND	04	810,00	3.240,00
08	Balança antropométrica pediátrica digital, concha anatômica em polipropileno, com capa da almofada anti-germes, higienizável e atóxica, com régua antropométrica, com pés antiderrapantes, que permite a correção do nivelamento, display LCD (cristal líquido). Teclado com painel em policarbonato resistente, com botão liga/desliga, Tara e Impressão. Capacidade de pesagem no mínimo 25 kg.	UND	02	475,00	950,00
20	Estetoscópio com auscultador duplo em	UND	02	60,00	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

	aço inox, tubo em “Y”, fone biauricular, nível de ausculta médio, olivas em silicone, com anel anti-frio, confeccionado em material atóxico, pediátrico.				
21	Foco de luz clínico e ginecológico, bivolt, iluminação em LED (luz fria e branca), com haste superior flexível e cromada, em pedestal com pintura epóxi, base com 04 rodízios.	UND	09	210,00	1890,00
28	Mesa ginecológica motorizada, bivolt automático, estrutura construída em aço inox, com pintura epóxi, carenagens com acabamento poliestireno ou produto similar, motor isento de óleo, estofamento revestido em courvim na cor azul, porta coxas e calcanheiras reguláveis, com sistema de acionamento para movimentos do assento, encosto e perneira, subida e descida, controle de movimentos manual e/ou pedal, capacidade de suporte mínimo 150Kg, deve possuir chave geral e vir acompanhada de manual de instruções em português. Apresentar catálogo, número de registro na ANVISA, manual de instruções em português.	UND	01	9.500,00	9.500,00
36	Ultrassom odontológico e jato de bicarbonato sem bomba peristáltica, transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas, caneta de ultrassom com luz de LED com capa removível e autoclavável, chave geral, pedal de acionamento único, ultrassom com pelo menos 05 níveis de potência, jato de bicarbonato com peça de mão confeccionada em alumínio anodizado removível e autoclavável, filtro de ar com drenagem automática, bivolt (127/220V).	UND	01	1.380,00	1.380,00

1.2 O valor total do presente contrato é de R\$ 17.489,50 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove e cinqüenta centavos)

1.2.1 O valor acima inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

-2/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS
FL Nº _____

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas correrão à conta das rubricas 266 4.4.90.52.00.00.00.00 0153

CLÁUSULA TERCEIRA
DO FORNECIMENTO DOS ITENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 O fornecimento dos itens será de acordo com o Termo de Referência do Edital do Processo de Licitação – Pregão nº 020/2020.

3.2 A assistência técnica dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada, devendo efetua-los pelo prazo de garantia, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante, além daquelas explícitas ou implícitas contidas no presente contrato e na legislação vigente:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registros próprios as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1.2 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

4.1.3 Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual.

4.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas explícitas ou implícitas contidas no presente contrato e na legislação vigente:

5.1.1 Executar os serviços com fiel observância a tudo quanto estabelecido neste contrato, no termo de referência do Pregão 020/2020, e no edital bem como nas condições estipuladas na proposta apresentada na licitação.

5.1.2 Responder por quaisquer danos causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução deste Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.

5.1.3 Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste Contrato.

5.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

5.1.5 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRÁ
MINAS GERAIS
FL Nº _____

- 6.1 O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, após tramites administrativos de recebimento de notas fiscais.
- 6.2 Fica condicionado o pagamento a:
- 6.2.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado.
- 6.2.2 Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento deu-se na forma discriminada, através de aceite e providências administrativas necessárias.
- 6.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

- 7.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sendo:
- 8.1.1 Unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.
- 8.1.2 Por acordo entre as partes, quando as alterações de preços no Contrato, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado serão destinadas a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração pelo serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1 De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital do Pregão 020/2020, sem justificativas acatadas pelo Contratante, sujeitará a contratada, a juízo da Administração em:
- 9.1.1 Multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), por dia de atraso na prestação dos serviços.
- 9.1.2 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.
- 9.1.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.
- 9.1.4 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.1.5 Não havendo solução, o Município de Cambuquira poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o fornecimento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS
FL N° _____

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, sem a devida justificativa, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do constante da Cláusula Nona.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE

11.1 O presente contrato será publicado, em extrato, conforme legislação vigente para que tenha ampla publicidade e efeitos legais, devendo o Setor de Compras e Licitações promover as devidas providências.

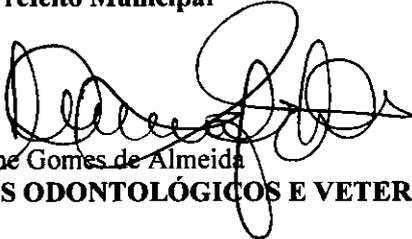
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As questões decorrentes do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Cambuquira - MG.

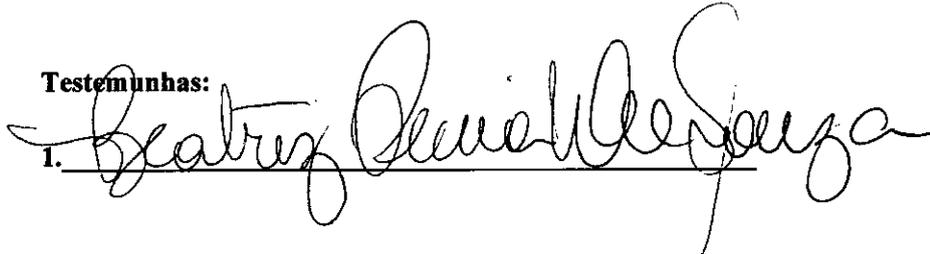
Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cambuquira (MG), 18 de março de 2020


Fabrício dos Santos Simoni
Prefeito Municipal


Aline Gomes de Almeida
MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI-ME

Testemunhas:

1. 
2. 